



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1511

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico Nº 12/2020.**
(A7 Distribuidora de Medicamentos Eireli).

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	12/2020

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2020**, objetivando a aquisição testes rápidos para detecção de COVID-19.

Com efeito, tendo em vista o recebimento da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12-2020-PE interposto pela empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.664.453/0001-00**, recepcionada por meio eletrônico, passa-se a apreciar os termos da petição então referendada. Logo de início, constata-se que a referida impugnação encontra-se **TEMPESTIVA**, nos termos do instrumento convocatório e diante das normas legais.

Pois bem, se acolhe a impugnação, a fim de que seja revista a especificação do produto, objeto do certame, no que se reporta a unidade de fornecimento, então prevista em caixa, com vistas a maior competitividade. Desta forma, considerando a redação do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, assim redigido: “**Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**”, amparando-se no princípio da cautela, e com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, **revoga-se este certame**, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.

CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Publica-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Jussiape, em 13 de agosto de 2020.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
Pregoeira Oficial